



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul
NOVO HAMBURGO — CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

LEI MUNICIPAL Nº 49/96, de 17 de junho de 1996.

Altera redação do "caput" do artigo 1º da Lei Municipal nº 19/92, de 10 de março de 1992, que concede auxílio financeiro à ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR NOVO HAMBURGO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O "caput" do artigo 1º da Lei Municipal nº 19/92, de 10 de março de 1992, que concede auxílio financeiro à Associação Hospitalar Novo Hamburgo, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à Associação Hospitalar Novo Hamburgo, até o valor equivalente a 471.575,97 (quatrocentos e setenta e um mil, quinhentos e setenta e cinco vírgula noventa e sete) Unidades de Referência UFIR's em 03 (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas de 157.191,99 (cento e cinqüenta e sete mil, cento e noventa e um vírgula noventa e nove) cada.

....."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos dezessete (17) dias do mês de junho do ano de 1996.

Registre-se e Publique-se.

JURANDIR DINIZ DA COSTA
Secretário de Administração

ATALIBIO ANTONIO FOSCARINI

Prefeito Municipal

GILBERTO DOS REIS
Secretário de Planejamento

FSAL

P.L. 74